



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 163

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			26
Atos do Poder Executivo	1	15	
Vice-Governadoria		16	
Casa Militar		16	
Secretaria de Estado de Governo	1	17	26
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			26
Secretaria de Estado de Cultura	1		26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2		27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3		27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	19	27
Secretaria de Estado de Educação	4	19	28
Secretaria de Estado do Esporte			28
Secretaria de Estado de Fazenda	4	21	28
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		21	
Secretaria de Estado de Obras	13	21	29
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	13	21	30
Secretaria de Estado de Saúde	14	21	
Secretaria de Estado de Segurança Pública		23	31
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	14	23	
Polícia Civil do Distrito Federal		23	
Polícia Militar do Distrito Federal		24	
Secretaria de Estado de Transportes		25	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.409, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o Anexo I - Brasília Revisitada do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e a Decisão nº 04/07 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Superquadras Noroeste – SQNW 107 a 111 e 307 a 311, Comércio Regional Noroeste – CRNW 507 a 511 e 707 a 711, Comércio Local Noroeste – CLNW 06/07 a 10/11 e Comércio Regional Especial Noroeste – CRENW do Setor de Habitações Coletivas Noroeste – SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 040/07, no Memorial Descritivo MDE 040/07 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 040/07, NGB 050/07, NGB 051/07, NGB 052/07, NGB 053/07, NGB 054/07, NGB 055/07, NGB 056/07, NGB 010/08 e NGB 015/08, de acordo com o processo 111.000.114/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.410, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, em atenção à Decisão nº 3405/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e constitui Comissão com o escopo de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades relacionadas ao processo 017.001.145/2008, designando os servidores RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Presidente; SIBELE ELADIR DE ANDRADE LÉBEIS, matrícula 79.892-4, Membro; MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 80.739-7, Membro; para compor a referida Comissão, devendo os seguintes servidores atuar, pela ordem, como Suplentes dos titulares designados: RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro; JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula 80.727-3, Membro; JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula 77.232-1, Membro; e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro; lotados na Corregedoria-Geral do Distrito Federal; devendo o servidor RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.411, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Remaneja o Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA: Art. 1º. Fica remanejado, para o Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Cargo de que trata o “caput” deste artigo passa a denominar-se Assessor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno da RA-I, resolve: Art. 1º – Estabelecer, para a concessão de alvarás de funcionamento, o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, confeitarias, lanchonetes e comércio assemelhado localizados na Vila Planalto.

Art. 2º – O horário limite para o funcionamento dos estabelecimentos acima referidos será, de domingo a terça-feira, até às vinte e três horas, e de quarta-feira a sábado e véspera de feriado, até à uma hora da manhã.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HERNANE PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2008.

Processo: 150.000.214/2008. Interessado: EDUARDO RANGEL DE JESUS BARROS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do

artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de EDUARDO RANGEL DE JESUS BARROS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 11/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD EDUARDO RANGEL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.203/2008. Interessado: ANGELA MARIA DE MENEZES DELGADO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANGELA MARIA DE MENEZES DELGADO, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº. 0012/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A SEGUNDA SE FEZ TERÇA, QUE SE FEZ QUARTA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.877/2008. Interessado: LUIZ ALAN RUFINO MOREIRA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIZ ALAN RUFINO MOREIRA, no valor de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 0013/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SAX EM ALTA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.776/2008. Interessado: PEDRO BRAGA DOS SANTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de PEDRO BRAGA DOS SANTOS, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 0014/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A ARA-RINHA AZUL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.992/2008. Interessado: SALOMÃO MIGUEL DE SOUSA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de SALOMÃO MIGUEL DE SOUSA, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 15/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MOMENTO CRÍTICO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.468/2008. Interessado: ANTONIO CESAR HERMANO BALDUINO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de ANTONIO CESAR HERMANO BALDUINO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 16/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TOCANDO EM FRENTE – GANHAR A VIDA COM MÚSICA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.591/2005. Interessado: RONALDO CAGIANO BARBOSA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de RONALDO CAGIANO BARBOSA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 17/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LIVRO DOS POLIGOTES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.171/2008. Interessado: CINTHIA NEPOMUCENO XAVIER. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de CINTHIA NEPOMUCENO XAVIER, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 18/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MÉTODO AIUA!”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.371/2008. Interessado: ANDIARA RUAS SIMÃO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de ANDIARA RUAS SIMÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº. 0019/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PROGRAMA ARTE CONTEMPORANEA: LINGUAGENS E OLHARES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos seguintes proponentes: HILTON SILVA, EVERTON LUIZ BATISTELLA E JANAÍNA BATISTELLA DA SILVA, PAULO DE MORAES NUNES, ELODI VALDEMIRO CENCI E VENILDE COZZA CENCI, FERNANDO CEZAR RIBEIRO, ODACIR BORTONCELLO, MÁRIO PINTO DA SILVA, TEIXEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA, ETIQUETA AUTO ADESIVA LTDA, CONSTRUTORA GONTIJO LTDA, UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA, ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A, DAN-HERBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, RADIOLOGIA ANCHIETA LTDA, ACADEMIA DE GINASTICA FIT PARK LTDA E INDÚSTRIAS ROSSI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 296/08 – COPEP/DF, de 31 de julho de 2008, publicada no DODF nº 156, de 12 de agosto de 2008, página 13: ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Aprovar a prorrogação dos prazos contratuais por 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento contratual com desconto de 80% até 21/10/2008 e homologar a alteração da razão social de CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL CAIÇARAS SOCIEDADE CIVIL LTDA para CENTRO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ DO DISTRITO FEDERAL, objeto do processo nº. 160.000.524/2002...”; LEIA-SE: “...Art. 1º Aprovar a prorrogação dos prazos contratuais por 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento contratual com desconto de 80% até 21/04/2009; recomendar à Terracap a suspensão da taxa de ocupação, condicionada a deliberação favorável de sua Diretoria Colegiada e homologar a alteração da razão social de CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL CAIÇARAS SOCIEDADE CIVIL LTDA para CENTRO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ DO DISTRITO FEDERAL SOCIEDADE CIVIL LTDA, objeto do processo 160.000.524/2002...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova Proposta Orçamentária da Assistência Social, relativa ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal para o exercício de 2009.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2008, no uso da competência que lhe confere o inciso V, VI e VII do artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e considerando a Proposta Orçamentária, exercício de 2009, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, por meio de correspondência eletrônica, datada de 1º de agosto de 2008; considerando que as alterações sugeridas pela Comissão de Política de Assistência Social do CAS/DF foram acatadas na Proposta Orçamentária para a Assistência Social, relativa ao exercício 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, relativo ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF para o exercício de 2009, Anexo I desta Resolução, no valor total de R\$ 70.462,898,00 (setenta milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais) com decréscimo de 2,4 % em relação ao aprovado em 2008, ocasionado por alterações na metodologia de elaboração da proposta, que excluiu do FAS/DF todas as atividades meio, como por exemplo, a manutenção do CAS/DF no valor de R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais). Essa redução explica-se pelo fato de na proposta para 2009 não constar ainda, os recursos oriundos de emenda parlamentar, o equivalente a R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais) em 2008 e também pelo fato de que os recursos destinados para a construção de novas unidades será lançado posteriormente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente em exercício CAS/DF

ANEXO - I
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2009
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
ORÇAMENTO TOTAL

UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA 2008 *	%	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2009	%
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. DE RENDA	299.555.617,00	80,6	319.803.000,00	81,9
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL/DF	72.175.247,00	19,4	70.462.898,00	18,1
TOTAL	371.730.864,00	100	390.265.898,00	100

(*) - Excluindo as ações transferidas a Secretaria de Estado de Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2532ª; Realizada em: 08 de agosto de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.361/2000; Interessado: TOQUE MÁGICO PINTURAS E REFORMAS LTDA - ME; Decisão nº: 883. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: TORNAR PÚBLICO a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 225/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 10, Quadra 02, SEE – Sobradinho/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas.

Sessão: 2533ª; Realizada em: 12 de agosto de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.003.658/1999; Interessado: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA ME; Decisão nº: 903. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea “a”, de sua Decisão nº 0656 de 10/06/2008, que passa ter a seguinte redação: “a) tornar público a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 448/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 17, Conjunto 04, Quadra 402, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas”; b) manter inalteradas as demais alíneas da citada Decisão.

Sessão: 2533ª; Realizada em: 12 de agosto de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.126/2004; Interessado: RECCOL-REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; Decisão nº: 902. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar prorrogado todos os prazos, cláusulas e condições do contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 243/2005 firmado em 22/09/2005 com a RECCOL-REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA pelo período em que pendurar a falta de infra-estrutura de responsabilidade da CAESB; b) autorizar a DIRAF a suspender a cobrança das taxas de ocupação incidentes sobre o Lote 03, Rua Copaíba – Águas Claras/DF desde 21/08/2007 até conclusão da instalação de água e esgotamento sanitário pela CAESB, devidamente atestada; c) encaminhar o processo à DITEC para conhecimento e adoção de medidas que visem o acompanhamento da implantação de infra-estrutura pela CAESB; d) finalmente, a SDet para adoção de providências de sua alçada.

Sessão: 2533ª; Realizada em: 12 de agosto de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.834/1994; Interessado: RETÍFICA CENTRO OESTE LTDA; Decisão nº: 904. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: TORNAR PÚBLICO a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 103/1996, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto I, Quadra 04, SOF Norte – Brasília/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2008.
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1687ª – REALIZADA EM: 19/08/2008.

Processo: 111.001.489/2008. Interessado: NUBEN/TERRACAP–Relator–Conselheiro: MARCELO XAVIER – Decisão nº 27. O Conselho, acolhendo o voto verbal do relator, resolve: a) ratificar a Decisão nº 913/2008 da Diretoria Colegiada que: a.1) autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, em caráter excepcional, da Empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, para prestação de serviços especializados na área de assistência médico-hospitalar e laboratorial para os empregados da Terracap, no valor estimado de R\$ 2.758.239,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais), no valor per capita de R\$ 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos), conforme Ata de recebimento de proposta, de fl. 53, para prestação dos serviços referentes às condições mínimas para contratação emergencial de Plano de Saúde, de fls. 26/37, pelo prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se ultime a licitação para a contratação de empresa que preste os referidos serviços; a.2) autorizou a realização de despesa e emissão da Nota de Empenho por Estimativa no valor de R\$ 2.758.239,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais), cuja despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 22.122.0228.8504.0087 – Concessão de Benefícios a Servidores da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Sub-elemento 50 - Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Processo: 111.002.897/2007. Interessado: NUDEN/TERRACAP – Relator–Conselheiro: AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA – Decisão nº 29. O Conselho, acolhendo o voto verbal do relator, resolve: a) ratificar a Decisão nº 912/2008 da Diretoria Colegiada que: a.1) autorizou a implantação do Projeto Jovem Aprendiz no âmbito da TERRACAP na forma prevista nos artigos 428 e 429 da CLT; a.2) acolheu o parecer da Procuradoria Jurídica de fl. 150, deste processo, reconhecendo que para o cumprimento desta obrigação pode-se Dispensar a Licitação nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93; a.3) aprovou a proposta apresentada pelo CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM por ser a mais vantajosa para a Companhia; a.4) autorizou a contratação com dispensa de licitação do CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM para cumprimento das obrigações trabalhistas relativas á implantação do Programa Jovem Aprendiz, tomando como base o artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93; a.5) autorizou a realização de despesa e conseqüente emissão de Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 220.218,40 (duzentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) para esta contratação que deverá ocorrer à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.43 – Subvenções Sociais, Sub Elemento 00 – Subvenções Sociais.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente/CONAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE JULHO DE 2008. (*)

Dispõe sobre a regulamentação do Concurso Prêmio Assistência à Educação para o ano de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Concurso Prêmio Assistência à Educação para o ano de 2008, na forma desta Portaria.

Art. 2º - Poderão participar do concurso os servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação, integrantes da Carreira Assistência à Educação.

Art. 3º - A divulgação do concurso será feita mediante ação integrada da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDE, Subsecretarias, Unidade de Administração Geral – UAG, Diretoria de Pessoal – DPe e Diretorias Regionais de Ensino – DRE.

Art. 4º - Para concorrer ao prêmio, o servidor deverá apresentar à EAPE /Gerência de Formação – GFOR trabalho escrito, relatando experiência vivenciada em sua atuação, no ano do concurso, que proporcionou melhoria na qualidade de trabalho para si ou para equipe em que atua.

Art. 5º - O trabalho deverá : I - ser digitado em papel formato A4; II - ser apresentado em duas vias; III - conter capa; IV - conter folha de rosto com as seguintes informações: a) nome do concurso e ano; b) cargo que ocupa na carreira; c) título do trabalho; V - apresentar os seguintes itens: a) introdução, constando a justificativa e os objetivos da experiência; b) detalhamento do desenvolvimento da experiência; c) conclusão, com os resultados obtidos; d) anexos, se houver.

Art. 6º - No momento da entrega do trabalho, o autor deverá preencher uma ficha de identificação contendo seus dados funcionais, que será colocada em envelope lacrado a ser aberto somente após a classificação dos trabalhos pela Comissão Julgadora.

Art. 7º - Os critérios de avaliação dos trabalhos contemplarão os seguintes aspectos: I - contribuição da experiência para a melhoria de sua atuação no processo educacional; II - resultados alcançados; III - forma de apresentação.

Art. 8º - O desenvolvimento do concurso obedecerá aos seguintes prazos: I - entrega do trabalho: de 06 a 10 de outubro de 2008, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h; II - resultado parcial: 21 de outubro; III - recurso: de 22 a 23 de outubro de 2008, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h; IV - resultado final: 28 de outubro.

Art. 9º - As comissões Organizadora e Julgadora do concurso, compostas de 3 (três) membros cada uma, serão designadas pela Diretoria da EAPE.

Art. 10 - Compete à Comissão Organizadora: I - viabilizar as ações relativas ao concurso, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação; II - divulgar o resultado parcial e final; III - receber os recursos e encaminhar à Comissão Julgadora; IV - elaborar relatório das atividades realizadas; V - apresentar proposta de regulamento para o ano seguinte; VI - adotar as demais providências necessárias ao desenvolvimento do concurso.

Art. 11 - Compete à Comissão Julgadora: I - estabelecer os critérios de avaliação dos trabalhos; II - avaliar e classificar os trabalhos; III - proceder ao desempate dos trabalhos, caso haja necessidade.

Art. 12 - Serão agraciados com Diploma de Mérito, para fim de Progressão por Merecimento, os autores dos trabalhos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) do valor total da avaliação, que é de 100 pontos.

Art. 13. Serão concedidos prêmios pecuniários aos autores dos trabalhos agraciados com Diploma de Mérito e classificados em 1º 2º e 3º lugar, em cada um dos cargos que compõem a Carreira, assim especificados: I - Analista de Educação; II - Assistente de Educação; III - Auxiliar de Educação.

Art. 14 - Os prêmios pecuniários corresponderão aos valores abaixo discriminados: 1º lugar - R\$1.500,00; 2º lugar - R\$1.000,00; 3º lugar - R\$500,00.

Art. 15 - O prêmio será dividido, igualmente, entre os autores, quando o trabalho for coletivo.

Art. 16 - Ocorrendo empate na classificação dos três primeiros lugares, em cada um dos cargos que compõem a carreira, terá prioridade na classificação o candidato que obtiver maior pontuação no item constante do inciso I, art. 7º. Permanecendo o empate, terá prioridade na classificação o servidor com maior tempo de serviço efetivo na SEDF.

Art. 17 - A inscrição no concurso implica, por parte do concorrente, aceitação das disposições do presente regulamento.

Art. 18 - A entrega do trabalho, bem como do recurso, poderá ser feita por procurador, assumindo o candidato, nesse caso, total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de identificação e entrega do trabalho.

Art. 19 - Não serão admitidos trabalhos e recursos apresentados intempestivamente, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento nos locais, dias e horários estabelecidos para tais atos.

Art. 20 - O recurso deverá ser impetrado junto à Comissão Organizadora do Concurso, de forma clara e objetiva, não sendo permitido pedido de reconsideração.

Art. 21 - Não serão aceitos recursos via internet, via postal, via fax ou por correio eletrônico.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EAPE.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 142, de 24 de julho de 2008, páginas 03 e 04.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de agosto de 2008.

Registro nº 070977/2008. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais. O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICO a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR (R\$)	DATA	PARCELA
PNAE	984.660,20	01/08/2008	6
PNAP	233.961,20	01/08/2008	6

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 350, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa Pandurata Alimentos Ltda, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.559/2008 e da Resolução nº 197 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 200. Resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa Pandurata Alimentos Ltda., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.320.316/005-92 e no CNPJ/MF sob o nº 70.940.994/0068-19, estabelecida à Área Especial p/ Indústria 11, lotes 02/03/04, Galpão 02, Sobradinho – DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 64.557.548,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.477/2008 e da Resolução nº 196 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:
Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.446.072/002-74 e no CNPJ/MF sob o nº 04.619.893/0003-70, estabelecida à SAAN – Q. 04, lote 666 – Asa Norte - BRASILIA – DF, observadas as seguintes condições:

- I - prazo de financiamento – 15 anos.
 - II - prazo de fruição do financiamento:
 - a) termo inicial: maio de 2008;
 - b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
 - III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.
 - IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.
 - V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 1.187.456,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
- Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
- Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 352, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
Altera a Portaria nº 193, de 29 de maio de 2008 que autoriza o Banco de Brasília a contratar financiamento com a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, de que trata o § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. (1ª alteração)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.271/2008 e da Resolução nº 299 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 158, de 14 de agosto de 2008, resolve:
Art. 1º - O inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 193, de 29 de maio de 2008, fica alterado como segue:
“Art. 1º.....

.....
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11,78 % (onze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.”
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 353, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
Altera a Portaria nº 135, de 26 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília a contratar financiamento com a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, de que trata o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. (1ª alteração)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.273/2008 e da Resolução nº 300 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 158, de 14 de agosto de 2008, resolve:
Art. 1º - O inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 135, de 26 de maio de 2008, fica alterado como segue:

“Art. 1º.....
.....
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 4,53 % (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.”
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 354, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
Altera a Portaria nº 103 de 16 de maio de 2008 que autoriza o Banco de Brasília a contratar financiamento com a empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de que trata o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. (1ª alteração)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.312/2008 e da Resolução nº 301 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 158, de 14 de agosto de 2008, resolve:
Art. 1º - O inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 103, de 16 de maio de 2008, fica alterado como segue:
“Art. 1º.....
.....
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,74% (nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.”
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 355, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
Altera a Portaria nº 106, de 16 de maio de 2008, que autoriza o Banco de Brasília a contratar financiamento com a empresa MEDLOG COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, de que trata o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. (1ª alteração)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.246/2008 e da Resolução nº 302 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 158, de 14 de agosto de 2008, resolve:
Art. 1º - O inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 106, de 16 de maio de 2008, fica alterado como segue:
“Art. 1º.....
.....
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 8,43% (oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.”
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 356, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa LC BATERIAS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.438/2008 e da Resolução nº 196 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:
Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa LC BATERIAS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.431.330/001-58 e no CNPJ/MF sob o nº 04.914.579/0001-59, estabelecida à CSG 05, lote 06, Setor G SUL, Taguatinga – DF, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento – 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:

- a) termo inicial: maio de 2008;
- b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

- III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.
- IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7,97% (sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.
- V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 3.808.152,00 (três milhões, oitocentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa ALVES & SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.424/2008 e da Resolução nº 196 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EM-PREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa ALVES & SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.469.117/001-48 e no CNPJ/MF sob o nº 07.507.371/0001-03, estabele-cida à QI 02, lote 120, Setor Industrial – GAMA – DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 8,45 % (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 31.406.462,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa COM-PROL COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.575/2008 e da Resolução nº 197 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EM-PREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa COMPROL COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.311.582/001-49 e no CNPJ/MF sob o nº 02.617.371/0001-42, estabele-cida ao SDS BLOCO H-26, lojas 01, 05, 09, e 13 – 1º Subsolo e Salas 301 a 315 – ASA SUL – BRASÍLIA - DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 4,76 % (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 8.316.705,00 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e cinco reais).

Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 359, DE 19DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa CASA DO PADEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.483/2008 e da Resolução nº 196 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EM-PREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa CASA DO PADEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no Ca-dastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.306.383/001-49 e no CNPJ/MF sob o nº 00.422.501/0001-66, estabelecida à QNE 06, lote 04, loja 01 – TAGUATINGA – DF, obser-vadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,64% (nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 16.306.807,00 (dezesseis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sete reais).

Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 360, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa AUDI-FAR ONCOMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.505/2008 e da Resolução nº 196 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EM-PREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa AUDIFAR ONCOMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.448.786/002-44 e no CNPJ/MF sob o nº 38.809.760/0003-89, estabelecida ao Trecho 01, conjunto 10, lote 20, Pólo de Desenvol-vimento Econômico – SANTA MARIA - DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 182.599.300,00 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, e trezentos reais).

Art. 2º - O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LÁZARO MEDINA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 16 de julho de 2008, publicado no DODF no 137, de 17 de julho de 2008, página 10, ONDE SE LÊ: “...PARECER No 046/08 – GAB/SEF. REFÊRENCIA: 042.009.657/07...”, LEIA-SE: “...PARECER No 046/08 – GAB/SEF. REFÊRENCIA: 042.009.656/07...”.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 342, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 127.011.113/2008; Interessado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL; CNPJ: 06.165.937/0001-01; Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU – Autarquia.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2o e 3º, da Constituição Federal, declara: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.673, de 16 de maio de 2003, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; SC/S QD 1 BL E TC TERRAÇO; 06115039; 2008. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 343, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 124.002129/2005; Interessado(a): CERRADO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.; CNPJ: 06.984.281/0001-40; Assunto: Cassação de Ato Declaratório Suspensivo de Não Incidência do ITBI.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: Cassado o Ato Declaratório nº 130/05-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 62, de 04/04/2005, página 25, em razão de ter sido caracterizada a atividade preponderante da empresa adquirente, de que tratam o artigo 3º, §§ 1º, 3º e 4º da Lei nº 11/88 e o artigo 3º §§ 1º, 3º e 4º da Lei nº 3.830/06. A verificação dos requisitos para a cassação do benefício foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7 e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao NUTIM/EGAR/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 345, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 160.000880/2006; Interessado: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA.; CNPJ Nº: 00.379.172/0002-07; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 463/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento

Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: 1)Revogado o Ato Declaratório nº 119 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 28 de março de 2008, publicado no DODF nº 64 de 04 de abril de 2008, pag.7, o qual suspendeu a exigibilidade do IPTU e da TLP nos exercícios de 2007 e 2008 e do ITBI; 2)Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE:GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA – CNPJ Nº 00.379.172/0002-07; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 9; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 10; POLO DES JK TR 1 CJ 10 LT 22; 47930438; 47930446; 47930667; 100; 997,33; 997,33; 997,33; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 9; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 10; POLO DES JK TR 1 CJ 10 LT 22; 47930438; 47930446; 47930667; 2007; 2008; 100; 1.342,26; 1.342,26; 2.536,16; 1.496,00; 1.496,00; 2.826,65; 2007 a 2010; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 9; POLO DES JK TR 1 CJ 9 LT 10; POLO DES JK TR 1 CJ 10 LT 22; 47930438; 47930446; 47930667; 2007; 2008; 100; 89,01; 89,01; 89,01; 153,12; 95,70; 95,70; 2007 a 2010. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF:
a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.
b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do artigo 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matricula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 346, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 048.006631/2007; Interessado: TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO; CNPJ: 00.353.219/0001-74; Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal e no RE 577024/DF, declara o interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; SHCG/N QD 716 BL L CS 13; 10240527; 1990. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 347, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 160.000262/2005; Interessado: FILHOS DA TERRA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LTDA.; CNPJ Nº: 03.049.808/0001-51; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Resolução nº 408/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF a qual cancelou os incentivos fiscais da empresa supra citada, declara: 1)Cancelado o Ato Declaratório nº 235/2006 – DITRI/SUREC/SEF, de 23 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 8; 2)Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: FILHOS DA TERRA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ Nº 03.049.808/0001-51; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE QD 01 CJ B LOJA 27; 48022462; 85%; 580,21; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE QD 01 CJ B LOJA 27; 48022462; 2004; 2005; 2006; 85; 1.210,71; 1.392,32; 870,32; 2004 a 2006; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE QD 01 CJ B LOJA 27; 48022462; 2004; 2005; 2006; 85; 180,89; 180,89; 162,25; 2004 a 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 348, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 160.000261/2005; Interessado: FERRARI ESQUADRIAS METÁLICAS E MECÂNICA DE AUTOS LTDA.; CNPJ Nº: 01.608.205/0001-17; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Resolução nº 338/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF a qual cancelou os incentivos fiscais da empresa supra citada nos exercícios de 2007 e 2008, declara: 1)Cancelado o Ato Declaratório nº 450/2005 – DITRI/SUREC/SEF, de 21 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 185 de 28 de setembro de 2005, pag.8/9; 2)Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: FERRARI ESQUADRIAS METÁLICAS E MECÂNICA DE AUTOS LTDA – CNPJ Nº 01.608.205/0001-17; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; AREA CENTRAL 319 CJ C LT 15 – SANTA MARIA - DF; 47511753; 100; 251,70; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; AREA CENTRAL 319 CJ C LT 15 – SANTA MARIA - DF; 47511753; 2005; 2006; 100; 377,55; 398,43; 2005; a; 2006; TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; AREA CENTRAL 319 CJ C LT 15 – SANTA MARIA - DF; 47511753; 2005; 2006; 100; 82,22; 86,77; 2005 a 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 349, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 160.000384/2004; Interessado: ANA ANGELINA MARANHÃO – ME; CNPJ Nº: 01.310.963/0001-54; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Resolução nº 288/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF que cancelou os incentivos fiscais da empresa supra citada no exercício de 2007, declara: 1)Cancelado o Ato Declaratório nº 070/2006 – DITRI/SUREC/SEF, de 21 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 48, de 09 de março de 2006, página 15; 2)Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: ANA ANGELINA MARANHÃO - ME – CNPJ Nº 01.310.963/0001-54; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DE MODAS RUA 17 LT 13; 47764236; 100; 1.181,18; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 17 LT 13; 47764236; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 1.671,49; 1.281,41; 1.281,41; 2004 a 2006; TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 17 LT 13; 47764236; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 279,56; 279,56; 295,01; 2004 a 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 160.000414/2005; Interessado: BELMIRO BOMFIM – ME; CNPJ No: 37.170.446/0001-74; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Resolução nº 253/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF a qual cancelou os incentivos fiscais da empresa supra citada nos exercícios de 2007 e 2008, declara: 1)Cancelado o Ato Declaratório nº 559/2005 – DITRI/SUREC/SEF, de 9 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 235 de 14 de dezembro de 2005, pag.3/4; 2)Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: BELMIRO BOMFIM – ME – CNPJ Nº 37.170.446/0001-74; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE A, CLARAS CJ 3 LT 36; 47738375; 100; 229,39; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A, CLARAS CJ 3 LT 36; 47738375; 2005; 2006; 100; 264,69; 279,32; 2005 a 2006; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A, CLARAS CJ 3 LT 36; 47738375; 2005; 2006; 100; 279,56; 295,01; 2005 a 2006. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis. Este

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 351, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 040.004901/2008; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as

alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara isentas do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD as transmissões por doação dos imóveis abaixo relacionados, situados em Taguatinga/DF, aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 490.019,95: Inscrição; Endereço; Nome; CPF; 45513228; QNM QD 36 CJ E2 LT 32; ABDORAL RODRIGUES LIMA; 113.836.231-04; 45511608; QNM QD 36 CJ B2 LT 59; ABRAHAO BARBOSA DE SOUSA; 245.685.381-49; 45511691; QNM QD 36 CJ C2 LT 8; ADAILDA NASCIMENTO DA CRUZ; 179.682.241-87; 45512183; QNM QD 36 CJ D2 LT 2; ADALBERTO ARAUJO DOS SANTOS; 114.919.731-53; 45511586; QNM QD 36 CJ B2 LT 57; ADAO PACHECO DA SILVA; 188.939.531-53; 45513066; QNM QD 36 CJ E2 LT 16; ADAO PEREIRA DA SILVA; 394.386.516-91; 45511756; QNM QD 36 CJ C2 LT 14; ADAO TAVEIRA DE JESUS; 115.373.611-04; 45513864; QNM QD 36 CJ G2 LT 12; ADOLFO MOREIRA DA SILVA; 183.022.201-59; 45513775; QNM QD 36 CJ G2 LT 3; AGUINALDO SOARES MENDES; 223.231.391-34; 45510857; QNM QD 36 CJ A2 LT 46; ALBERTINA CESAR BASTOS; 038.975.673-34; 45510830; QNM QD 36 CJ A2 LT 44; ALBERTO BARBOSA DA SILVA; 118.746.941-68; 45512175; QNM QD 36 CJ D2 LT 01; ALBERTO SANTOS PINTO FERREIRA; 224.235.671-20; 45513791; QNM QD 36 CJ G2 LT 5; ALBINO CARLOS DE OLIVEIRA; 183.071.591-72; 45511276; QNM QD 36 CJ B2 LT 26; ALCIDES LEITAO GONCALVES; 292.827.641-68; 45511292; QNM QD 36 CJ B2 LT 28; ALDENICE RODRIGUES P SERRANO; 263.186.951-68; 45510822; QNM QD 36 CJ A2 LT 43; ALEXANDRE AIRES CAVALCANTE; 152.840.501-34; 45511772; QNM QD 36 CJ C2 LT 16; ALFREDO DE SOUSA FILHO; 067.857.944-04; 45512213; QNM QD 36 CJ D2 LT 5; ALICE TEIXEIRA PINTO; 118.499.161-87; 45510962; QNM QD 36 CJ A2 LT 57; ALONSO ALVES CARDOSO; 077.011.441-53; 45511314; QNM QD 36 CJ B2 LT 30; ALVARO ANAPOLINO TORRES; 115.848.311-20; 45513104; QNM QD 36 CJ E2 LT 20; ALZENI PEREIRA SANTIAGO; 118.833.081-00; 45510946; QNM QD 36 CJ A2 LT 55; AMADEUS RODRIGUES DA SILVA; 120.947.901-00; 45514577; QNM QD 36 CJ I2 LT 13; AMARO FRANCISCO DA SILVA; 096.524.261-72; 45512337; QNM QD 36 CJ D2 LT 17; ANA DE OLIVEIRA COSTA; 225.155.691-53; 4551223X; QNM QD 36 CJ D2 LT 7; ANASTACIO DIOGO DE PAULA; 117.261.801-15; 45513759; QNM QD 36 CJ G2 LT 01; ANDRELINA ANDRADE; 125.358.505-91 ; 45510474; QNM QD 36 CJ A2 LT 8; ANGELA DAMACENA CARDOSO; 224.445.131-34; 45511799; QNM QD 36 CJ C2 LT 18; ANITA CAETANO DE SOUZA; 093.397.521-04; 45511330; QNM QD 36 CJ B2 LT 32; ANIZIO RAMILSON ALVES; 114.846.831-53; 45510458; QNM QD 36 CJ A2 LT 6; ANTENOR NUNES DA SILVA; 113.531.041-68; 45511357; QNM QD 36 CJ B2 LT 34; ANTENOR RODRIGUES FIGUEREDO; 223.130.521-68; 4551092X; QNM QD 36 CJ A2 LT 53; ANTONILDA AQUINO DE SOUZA; 247.872.301-82; 45510431; QNM QD 36 CJ A2 LT 4; ANTONIO ALVES DA SILVA; 289.860.911-00; 45514569; QNM QD 36 CJ I2 LT 12; ANTONIO ALVES MOREIRA; 084.919.841-00; 45511810; QNM QD 36 CJ C2 LT 20; ANTONIO BATISTA DA SILVA; 080.821.113-72; 4551156X; QNM QD 36 CJ B2 LT 55; ANTONIO BRASELINO PEREIRA; 143.423.401-00; 45510415; QNM QD 36 CJ A2 LT 2; ANTONIO CANDEIRA DO NASCIMENTO; 261.778.891-15; 45512663; QNM QD 36 CJ D2 LT 50; ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA; 297.244.571-68; 45511543; QNM QD 36 CJ B2 LT 53; ANTONIO DAVI S DA ROCHA; 342.897.801-30; 4551058X; QNM QD 36 CJ A2 LT 19; ANTONIO DE PADUA ALVES DA SILVA; 107.868.721-87; 45512078; QNM QD 36 CJ C2 LT 46; ANTONIO FERNANDES S NETO; 258.683.221-34; 45511365; QNM QD 36 CJ B2 LT 35; ANTONIO FERREIRA BARRO; 118.791.301-49; 45511713; QNM QD 36 CJ C2 LT 10; ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA BARREIROS; 038.240.801-25; 45511527; QNM QD 36 CJ B2 LT 51; ANTONIO GOMES DE CARVALHO; 043.566.243-00; 45513147; QNM QD 36 CJ E2 LT 24; ANTONIO INACIO DA SILVA; 223.219.421-34; 45510563; QNM QD 36 CJ A2 LT 17; ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA; 258.787.191-34; 45511837; QNM QD 36 CJ C2 LT 22; ANTONIO JOSE ANTUNES; 012.487.905-53; 45513244; QNM QD 36 CJ E2 LT 34; ANTONIO JOSE DOS SANTOS; 428.939.171-00; 45511853; QNM QD 36 CJ C2 LT 24; ANTONIO JUSTINO SOBRINHO; 149.750.681-68; 4551187X; QNM QD 36 CJ C2 LT 26; ANTONIO LUIZ DOS SANTOS; 183.732.241-49; 45510407; QNM QD 36 CJ A2 LT 01; ANTONIO MAURICIO DE FREITAS CAMPOS; 209.856.571-20; 45511500; QNM QD 36 CJ B2 LT 49; ANTONIO PEREIRA GONCALVES; 226.826.861-68; 45511950; QNM QD 36 CJ C2 LT 34; ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA; 222.180.091-53; 45511934; QNM QD 36 CJ C2 LT 32; ANTONIO RONALDO ALVES DE ALMEIDA; 004.061.471-91; 45512256; QNM QD 36 CJ D2 LT 9; ANTONIO TAUMATURGO DE ARAUJO; 308.376.261-53; 45511349; QNM QD 36 CJ B2 LT 33; ANTONIO VIEIRA DE SOUSA; 266.545.471-87; 45510393; QNM QD 34 CJ B2 LT 64; ANTONIO WILSON SOARES; 238.588.691-04; 45510547; QNM QD 36 CJ A2 LT 15; ARCHELAU MORAIS DE OLIVEIRA; 046.312.771-49; 45511322; QNM QD 36 CJ B2 LT 31; ARESTIDES LUIS DA COSTA; 227.047.281-00; 45514550; QNM QD 36 CJ I2 LT 11; ARGENTINO APES PINTO; 280.497.727-72; 45510377; QNM QD 34 CJ B2 LT 62; ARMANDO VELOSO DE OLIVEIRA; 076.314.481-91; 45514739; QNM QD 36 CJ J2 LT 15; ASSUERO DE SOUSA NOBREGA; 027.174.174-00; 45513708; QNM

QD 36 CJ F2 LT 26; AUGUSTO NOGUEIRA CAMBRAIA; 212.269.466-15; 45513910; QNM QD 36 CJ G2 LT 17; AURORA AUTA DE OLIVEIRA; 297.199.331-00; 45512272; QNM QD 36 CJ D2 LT 11; BARTOLOMEU ALVES DE SOUZA; 216.951.641-72; 45510369; QNM QD 34 CJ B2 LT 61; BELMIRO RODRIGUES OLIVA; 339.258.281-68; 45511306; QNM QD 36 CJ B2 LT 29; BENEDITO DE SOUSA ARAUJO; 179.577.701-00; 45514542; QNM QD 36 CJ I2 LT 10; BENEDITO RODRIGUES; 084.806.051-20; 45510385; QNM QD 34 CJ B2 LT 63; BENTO FRANCISCO DE ANDRADE; 059.831.851-87; 45514534; QNM QD 36 CJ I2 LT 9; BERNARDO ARAUJO DA SILVA; 097.011.681-00; 45510520; QNM QD 36 CJ A2 LT 13; BRASILINA ALVES BARBOSA; 145.537.671-04; 45510504; QNM QD 36 CJ A2 LT 11; BRAZ AGUIAR MEIRELES; 115.598.531-15; 45511489; QNM QD 36 CJ B2 LT 47; CANDIDA MARIA BARROS SOUSA; 305.325.821-87; 45511977; QNM QD 36 CJ C2 LT 36; CARLOS CANDIDO DE SOUZA; 115.872.371-72; 45510342; QNM QD 34 CJ B2 LT 59; CATARINA MARIA DE JESUS; 239.286.541-87; 45511985; QNM QD 36 CJ C2 LT 37; CECILIA DIAS ITABAIANA; 225.717.791-68; 45514518; QNM QD 36 CJ I2 LT 7; CELINA MARIA DE JESUS; 155.333.791-34; 45514631; QNM QD 36 CJ J2 LT 4; CELIO RODRIGUES DOS SANTOS; 217.220.641-53; 45510326; QNM QD 34 CJ B2 LT 57; CELSO CARDOSO DA CUNHA; 118.669.421-15; 45511462; QNM QD 36 CJ B2 LT 45; CICERO FERREIRA PAZ; 182.341.781-72; 45513899; QNM QD 36 CJ G2 LT 15; CONCEICAO CONDE DE SA; 145.063.941-00; 4551030X; QNM QD 34 CJ B2 LT 55; CONCEICAO DE MARIA FREITAS; 245.820.181-49; 4551254X; QNM QD 36 CJ D2 LT 38; COSME FERREIRA LOPES FILHO; 176.919.073-20; 45513880; QNM QD 36 CJ G2 LT 14; CRISTINO VIEIRA NUNES; 055.291.821-00; 45511020; QNM QD 36 CJ B2 LT 01; DAGMAR IZIDORO DE ANDRADE; 261.917.331-00; 45510482; QNM QD 36 CJ A2 LT 9; DAGUIMAR MARTINS LARA DA COSTA; 097.055.461-34; 45510989; QNM QD 36 CJ A2 LT 59; DALVINA FERREIRA GONCALVES; 443.709.201-59; 45511969; QNM QD 36 CJ C2 LT 35; DAMIAO ALVES DE SOUZA; 116.661.371-20; 45511942; QNM QD 36 CJ C2 LT 33; DAVID ALVES; 015.754.812-00; 45511926; QNM QD 36 CJ C2 LT 31; DAVID AUGUSTO GUEDES; 113.302.441-68; 45513902; QNM QD 36 CJ G2 LT 16; DIVINO JOAQUIM DE OLIVEIRA; 305.206.221-20; 45511268; QNM QD 36 CJ B2 LT 25; DOMINGAS DE CASTRO E SILVA; 222.094.331-34; 45511241; QNM QD 36 CJ B2 LT 23; DOMINGAS PEREIRA DE SENA; 442.658.911-87; 45510466; QNM QD 36 CJ A2 LT 7; DOMINGOS BARBOSA DE SOUSA; 077.404.683-04; 45509948; QNM QD 34 CJ B2 LT 19; DOMINGOS PAIVA DIAS; 223.830.421-53; 45513929; QNM QD 36 CJ G2 LT 18; DOMINGOS VIEIRA ROCHA; 106.294.913-72; 45512566; QNM QD 36 CJ D2 LT 40; DOURIVAL PEREIRA BISPO; 118.678.921-20; 4551044X; QNM QD 36 CJ A2 LT 5; EDER SOARES DA LUZ; 309.939.381-91; 4551190X; QNM QD 36 CJ C2 LT 29; EDIMA DE FATIMA GOMES; 009.143.391-68; 45511225; QNM QD 36 CJ B2 LT 21; EDITE GOMES DA SILVA; 180.044.311-00; 45512558; QNM QD 36 CJ D2 LT 39; EDSON DA SILVA GOMES; 179.874.151-20; 45514496; QNM QD 36 CJ I2 LT 5; EDSON JOSE DE SOUZA; 150.440.171-91; 45511209; QNM QD 36 CJ B2 LT 19; EDSON MESQUITA BORGES; 033.183.031-00; 45511888; QNM QD 36 CJ C2 LT 27; EDUARDO ANTONIO MACEDO; 084.261.801-59; 45510865; QNM QD 36 CJ A2 LT 47; EDVALDO BARBOSA DO NASCIMENTO; 106.132.003-06; 45512299; QNM QD 36 CJ D2 LT 13; EDVALDO BARBOZA SAMPAIO; 150.792.871-87; 45511047; QNM QD 36 CJ B2 LT 3; EDVALDO PEREIRA DE SOUSA; 239.599.401-49; 45512574; QNM QD 36 CJ D2 LT 41; ELIVALDO SAMPAIO; 121.644.021-20; 45512310; QNM QD 36 CJ D2 LT 15; ELOI MARQUES DA SILVA; 444.301.321-00; 45509875; QNM QD 34 CJ B2 LT 12; ELPIDIO ALIENDRES; 107.259.541-91; 45512590; QNM QD 36 CJ D2 LT 43; ELPIDIO RIBEIRO DA ROCHA; 213.883.261-91; 45513961; QNM QD 36 CJ G2 LT 22; ELZA MARIA DA COSTA AMADO; 209.803.371-00; 45511063; QNM QD 36 CJ B2 LT 5; EMILIA CHRISTINA DREYER; 121.073.871-68; 4551447X; QNM QD 36 CJ I2 LT 3; ENEDINO JOSE DA SILVA; 076.409.781-49; 45511187; QNM QD 36 CJ B2 LT 17; ENILIO DE JESUS ROCHA; 222.161.201-97; 45513945; QNM QD 36 CJ G2 LT 20; ENOQUE LEITE MONTEIRO; 398.610.311-20; 45512582; QNM QD 36 CJ D2 LT 42; ERCILIO SOARES DA SILVA; 120.146.051-49; 45511160; QNM QD 36 CJ B2 LT 15; ESTELITA BANDEIRA DE MELO; 224.151.061-00; 45511861; QNM QD 36 CJ C2 LT 25; EUDES RIBEIRO FARIAS; 033.708.361-49; 45513260; QNM QD 36 CJ E2 LT 36; EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO; 270.652.431-68; 45512655; QNM QD 36 CJ D2 LT 49; EVA LUCIANO DA SILVA SANTOS; 329.875.951-15; 45511845; QNM QD 36 CJ C2 LT 23; EVERALDO VALENTIM DE MELO; 009.279.531-53; 45509921; QNM QD 34 CJ B2 LT 17; EXPEDITO NUNES DA SILVA ; 265.529.491-20; 45513988; QNM QD 36 CJ G2 LT 24; FRANCISCA ALDA DO NASCIMENTO; 213.895.271-15; 4551335X; QNM QD 36 CJ E2 LT 45; FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA; 097.101.591-00; 45514003; QNM QD 36 CJ G2 LT 26; FRANCISCA LOPES; 481.467.906-82; 45511675; QNM QD 36 CJ C2 LT 6; FRANCISCA TABOSA DE AGUIAR; 290.025.161-34; 45511829; QNM QD 36 CJ C2 LT 21; FRANCISCO ASSIS DE LIMA; 085.619.151-53; 45511403; QNM QD 36 CJ B2 LT 39; FRANCISCO CLAUDIO PEREIRA DE SOUSA; 351.656.931-04; 45514461; QNM QD 36 CJ I2 LT 2; FRANCISCO DAS CHAGAS PARAIBA; 038.355.101-34; 45509905; QNM QD 34 CJ B2 LT 15; FRANCISCO DO NASCIMENTO; 150.360.141-20; 45514488; QNM QD 36 CJ I2 LT 4; FRANCISCO ELSON CESAR DE SOUSA; 215.088.871-87; 4551402X;

QNM QD 36 CJ G2 LT 28; FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA; 093.374.401-30; 45511012; QNM QD 36 CJ A2 LT 62; FRANCISCO GONCALVES DE ARAUJO; 247.839.941-53; 4551450X; QNM QD 36 CJ I2 LT 6; FRANCISCO LUIZ BRAN-DAO; 151.938.531-53; 45512612; QNM QD 36 CJ D2 LT 45; FRANCISCO LUIZ DE SOUZA; 035.637.073-91; 4551173X; QNM QD 36 CJ C2 LT 12; FRANCISCO MAR-COS DE SOUZA; 072.806.881-87; 45514046; QNM QD 36 CJ G2 LT 30; FRANCIS- CO MOTOMU SAKAMOTO; 151.985.451-04; 45511381; QNM QD 36 CJ B2 LT 37; FRANCISCO NUNES DE AZEVEDO; 342.958.521-04; 45511101; QNM QD 36 CJ B2 LT 9; FRANCISCO RAIMUNDO DA CRUZ; 180.024.631-53; 45510997; QNM QD 36 CJ A2 LT 60; FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA; 120.443.691-68; 45514526; QNM QD 36 CJ I2 LT 8; GABRIEL NEVES DE BRITO; 042.429.801-59; 45511802; QNM QD 36 CJ C2 LT 19; GEDEAO BARROS SOARES; 097.450.921-34; 45514062; QNM QD 36 CJ G2 LT 32; GENESIO ANTONIO DA SILVA; 244.029.901-49; 45511144; QNM QD 36 CJ B2 LT 13; GERALDA DAS GRACAS SOARES DE SOUZA; 268.582.071-04; 45509816; QNM QD 34 CJ B2 LT 6; GERALDO BALTAZAR LA- CERDA; 253.671.371-72; 45513481; QNM QD 36 CJ F2 LT 4; GERALDO BASTOS; 085.410.191-87; 45509867; QNM QD 34 CJ B2 LT 11; GERALDO DE JESUS SAN- TANA; 243.972.611-72; 4551206X; QNM QD 36 CJ C2 LT 45; GERALDO JACINTO DE MORAES; 033.740.411-91; 45514089; QNM QD 36 CJ G2 LT 34; GERALDO MAGELA DA SILVA; 226.478.131-91; 45512914; QNM QD 36 CJ E2 LT 01; GERAL- DO NEVES; 242.288.001-06; 45513503; QNM QD 36 CJ F2 LT 6; GERALDO PEREI- RA GOMES; 149.404.346-72; 45509832; QNM QD 34 CJ B2 LT 8; GERARDO DE ALMEIDA GIRAO; 225.724.061-87; 45512043; QNM QD 36 CJ C2 LT 43; GERCI PEREIRA DUARTE; 121.229.631-15; 45513856; QNM QD 36 CJ G2 LT 11; GERCI- LIO RODRIGUES DE MORAIS; 194.467.801-87; 45512353; QNM QD 36 CJ D2 LT 19; GERIVALDO ALVES DE BRITO; 114.653.601-15; 45510970; QNM QD 36 CJ A2 LT 58; GERSON MOURA DE SOUSA; 179.244.131-20; 45512027; QNM QD 36 CJ C2 LT 41; GETULINO JERONIMO BARBOSA; 082.186.501-30; 45510954; QNM QD 36 CJ A2 LT 56; GILBERTO AUGUSTO DA SILVA ; 146.192.101-53; 4551237X; QNM QD 36 CJ D2 LT 21; GILBERTO FERREIRA LEITE; 145.200.281-91; 45509840; QNM QD 34 CJ B2 LT 9; GILBERTO MARTINS DE MOURA; 183.732.161-20; 4551352X; QNM QD 36 CJ F2 LT 8; GILENO MENDONCA DA SILVA; 114.260.801- 82; 45514100; QNM QD 36 CJ G2 LT 36; GIVALDO FERREIRA DE REZENDE; 101.903.331-20; 45514127; QNM QD 36 CJ G2 LT 38; HAMILTON DE SOUZA BATISTA; 731.419.507-25; 45513546; QNM QD 36 CJ F2 LT 10; HAMILTON GON- CALVES RIOS; 126.427.891-87; 45510938; QNM QD 36 CJ A2 LT 54; HAROLDO FERREIRA GALVAO; 145.139.861-15; 45514186; QNM QD 36 CJ H2 LT 4; HER- MES VENANCIO DE ARAUJO; 158.416.503-00; 45512930; QNM QD 36 CJ E2 LT 3; INACIO DE LOIOLA RIBEIRO FILHO; 144.529.441-91; 45509824; QNM QD 34 CJ B2 LT 7; IONE PINTO DE OLIVEIRA; 097.036.831-34; 45512019; QNM QD 36 CJ C2 LT 40; IRACY ALVES DOS SANTOS; 093.308.441-20; 45512396; QNM QD 36 CJ D2 LT 23; IRANY SOUZA LOPES; 179.291.991-34; 45512957; QNM QD 36 CJ E2 LT 5; IRONILDES FRANCISCO GASPERAZZO; 067.929.011-72; 45511993; QNM QD 36 CJ C2 LT 38; ISABEL LUISA LEITE SARAIVA; 352.118.301-72; 45514224; QNM QD 36 CJ H2 LT 8; IVO RAPHAEL DE ANDRADE; 098.593.731-91; 45509859; QNM QD 34 CJ B2 LT 10; IZABEL CARNEIRO BARBOSA; 381.817.031-20; 45513562; QNM QD 36 CJ F2 LT 12; JACINTO FRANCISCO ALVES; 223.467.321-68; 45509808; QNM QD 34 CJ B2 LT 5; JACIREMA DOMINGUES BARRA; 339.556.111-91; 45512973; QNM QD 36 CJ E2 LT 7; JENI MANOEL DA SILVA; 225.827.381-15; 45510911; QNM QD 36 CJ A2 LT 52; JEOVANDO PEREIRA DE SOUZA; 333.838.121- 20; 45513589; QNM QD 36 CJ F2 LT 14; JESUS DE SOUZA; 183.508.871-68; 45512035; QNM QD 36 CJ C2 LT 42; JOANA GOMES DA SILVA; 213.753.561-00; 45514240; QNM QD 36 CJ H2 LT 10; JOAO BATISTA CESARIO DO NASCIMEN- TO; 096.648.152-68; 45511071; QNM QD 36 CJ B2 LT 6; JOAO BATISTA DA COS- TA; 210.431.401-15; 4551089X; QNM QD 36 CJ A2 LT 50; JOAO BATISTA DE MESQUITA; 223.285.301-25; 4551299X; QNM QD 36 CJ E2 LT 9; JOAO BATISTA E DA CONCEICAO; 398.464.741-72; 45512051; QNM QD 36 CJ C2 LT 44; JOAO BATISTA MESQUITA; 143.497.441-34; 45510873; QNM QD 36 CJ A2 LT 48; JOAO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE; 339.391.951-20; 45514755; QNM QD 36 CJ J2 LT 17; JOAO DUARTE DOS SANTOS; 185.422.711-49; 45513627; QNM QD 36 CJ F2 LT 18; JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS; 012.498.193-34; 45513015; QNM QD 36 CJ E2 LT 11; JOAO EVANGELISTA P SOUZA; 223.079.311-04; 45512094; QNM QD 36 CJ C2 LT 48; JOAO JOSE DE SOUZA; 069.813.216-53; 45509891; QNM QD 34 CJ B2 LT 14; JOAO LOPES DA SILVA; 145.124.323-53; 45513643; QNM QD 36 CJ F2 LT 20; JOAO RIBEIRO NUNES; 114.994.191-04; 4551366X; QNM QD 36 CJ F2 LT 22; JOAO RODRIGUES DA SILVA; 060.973.242-00; 45513686; QNM QD 36 CJ F2 LT 24; JOAQUIM DUARTE COIMBRA; 113.773.301-25; 45512116; QNM QD 36 CJ C2 LT 50; JOAQUIM PEREIRA CUNHA; 146.252.531- 87; 45512809; QNM QD 36 CJ D2 LT 64; JOAQUIM REGES DOS SANTOS; 055.313.901-06; 45513031; QNM QD 36 CJ E2 LT 13; JORGE LUIZ DE SOUZA; 248.936.171-68; 45513058; QNM QD 36 CJ E2 LT 15; JOSE ALVES DE OLIVEIRA; 042.848.871-49; 45509786; QNM QD 34 CJ B2 LT 3; JOSE ALVES DOS SANTOS; 309.892.131-53; 45511373; QNM QD 36 CJ B2 LT 36; JOSE ANTONIO PEREIRA DE BRITO; 079.200.753-00; 45511411; QNM QD 36 CJ B2 LT 40; JOSE ARNALDO

PEREIRA PORTO; 313.512.711-72; 4551142X; QNM QD 36 CJ B2 LT 41; JOSE BARROS DE ARAUJO; 144.434.141-34; 45512604; QNM QD 36 CJ D2 LT 44; JOSE BEZERRA DA SILVA; 114.792.051-68; 45509778; QNM QD 34 CJ B2 LT 2; JOSE BEZERRA DOS SANTOS; 121.210.611-34; 45514267; QNM QD 36 CJ H2 LT 12; JOSE BISPO DOS SANTOS; 286.084.371-04; 45513724; QNM QD 36 CJ F2 LT 28; JOSE CAETANO DA SILVA; 048.688.203-97; 45512159; QNM QD 36 CJ C2 LT 54; JOSE CAMPELO DA SILVA; 179.490.501-44; 45509794; QNM QD 34 CJ B2 LT 4; JOSE CARDOSO DE REZENDE ; 032.816.981-15; 45509913; QNM QD 34 CJ B2 LT 16; JOSE CARLOS R NASCIMENTO; 183.189.081-04; 45510814; QNM QD 36 CJ A2 LT 42; JOSE CORNELIO DA SILVA; 186.025.251-68; 45514283; QNM QD 36 CJ H2 LT 14; JOSE DA GRACA L DOS SANTOS; 041.615.052-72; 45513074; QNM QD 36 CJ E2 LT 17; JOSE DA LUZ FILHO; 243.959.861-53; 4550993X; QNM QD 34 CJ B2 LT 18; JOSE DANTAS DE ANDRADE; 115.604.441-34; 45514763; QNM QD 36 CJ J2 LT 18; JOSE DANTAS DE AZEVEDO; 839.183.538-34; 45514305; QNM QD 36 CJ H2 LT 16; JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS; 096.127.183-34; 45514321; QNM QD 36 CJ H2 LT 18; JOSE DE PAULO PEREIRA; 248.349.121-91; 45514348; QNM QD 36 CJ H2 LT 20; JOSE DE RIBAMAR F DE MORAIS; 316.865.591-00; 45512817; QNM QD 36 CJ D2 LT 65; JOSE DIVINO DOS REIS; 123.990.431-20; 45510792; QNM QD 36 CJ A2 LT 40; JOSE DOS REIS DE SOUSA; 228.160.701-15; 45512205; QNM QD 36 CJ D2 LT 4; JOSE EDSON DA SILVA; 340.792.706-15; 45514364; QNM QD 36 CJ H2 LT 22; JOSE EDUARDO GOMES DUARTE; 101.806.991-72; 45513740; QNM QD 36 CJ F2 LT 30; JOSE EUSTAQUIO DA SILVA; 093.161.671-91; 45509956; QNM QD 34 CJ B2 LT 20; JOSE FABIANO DE LIRA; 114.803.861-20; 45513732; QNM QD 36 CJ F2 LT 29; JOSE FELICIANO FERREIRA; 153.609.036-00; 45512221; QNM QD 36 CJ D2 LT 6; JOSE FELIX DA SILVA; 118.682.361-53; 45512248; QNM QD 36 CJ D2 LT 8; JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO; 120.832.751-87; 45512264; QNM QD 36 CJ D2 LT 10; JOSE GONCALVES DA SILVA; 245.786.141- 15; 45509972; QNM QD 34 CJ B2 LT 22; JOSE GONCALVES DAS GRACAS; 224.910.151-53; 45513376; QNM QD 36 CJ E2 LT 47; JOSE INACIO DANTAS; 154.197.621-53; 45512833; QNM QD 36 CJ D2 LT 67; JOSE INACIO EVARISTO; 120.698.761-87; 45509999; QNM QD 34 CJ B2 LT 24; JOSE IRAN DE ARAUJO; 079.976.473-68; 45514402; QNM QD 36 CJ H2 LT 26; JOSE JEOVA COSTA REGO; 334.139.671-34; 45513392; QNM QD 36 CJ E2 LT 49; JOSE JOAQUIM RIBEIRO; 084.902.441-20; 45510016; QNM QD 34 CJ B2 LT 26; JOSE LOYOLA PINTO; 313.587.211-49; 45514410; QNM QD 36 CJ H2 LT 27; JOSE LUCENO DA SILVA; 213.805.971-53; 45510806; QNM QD 36 CJ A2 LT 41; JOSE LUCIANO DE MELO; 120.212.101-20; 45511438; QNM QD 36 CJ B2 LT 42; JOSE LUIZ ALVES DOS SAN- TOS; 119.804.941-34; 4551285X; QNM QD 36 CJ D2 LT 69; JOSE MARIA DORNE- LAS; 223.498.391-68; 45514429; QNM QD 36 CJ H2 LT 28; JOSE MARIANO DE LIMA FILHO; 151.574.401-97; 4551318X; QNM QD 36 CJ E2 LT 28; JOSE MUCI- NHA ALVES FORTALEZA; 327.107.471-20; 45513414; QNM QD 36 CJ E2 LT 51; JOSE NILTON SILVA; 151.315.641-15; 4551383X; QNM QD 36 CJ G2 LT 9; JOSE NONATO DOS SANTOS; 186.594.031-34; 45510032; QNM QD 34 CJ B2 LT 28; JOSE NUNES DA SILVA; 287.501.281-91; 45513430; QNM QD 36 CJ E2 LT 53; JOSE NUNES DE SOUZA; 149.636.471-68; 45512132; QNM QD 36 CJ C2 LT 52; JOSE PAULO DE MORAIS; 096.458.881-15; 45513716; QNM QD 36 CJ F2 LT 27; JOSE POLICARPO F FILHO; 042.611.191-53; 45514437; QNM QD 36 CJ H2 LT 29; JOSE PORTELA DE ARAUJO; 308.484.741-04; 45510784; QNM QD 36 CJ A2 LT 39; JOSE RIBAMAR FALCAO SERRA; 179.063.341-91; 45514445; QNM QD 36 CJ H2 LT 30; JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA; 238.531.741-91; 45510768; QNM QD 36 CJ A2 LT 37; JOSE RIBEIRO DOS SANTOS; 154.187.581-87; 45510776; QNM QD 36 CJ A2 LT 38; JOSE RIOMAR ANTUNES; 146.205.701-25; 45512965; QNM QD 36 CJ E2 LT 6; JOSE SILVA GOUVEIA; 116.667.571-87; 45512280; QNM QD 36 CJ D2 LT 12; JOSE TAVARES; 258.611.821-91; 4551075X; QNM QD 36 CJ A2 LT 36; JOSE VAL- MIR VERSIANI DA SILVA; 334.905.891-49; 45512302; QNM QD 36 CJ D2 LT 14; JOSE VIEIRA ERMENEGILDO FILHO; 151.964.291-15; 45512329; QNM QD 36 CJ D2 LT 16; JOSEFA CARLOS DA S RODRIGUES; 376.874.681-04; 45510164; QNM QD 34 CJ B2 LT 41; JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO; 443.650.981-87; 45514399; QNM QD 36 CJ H2 LT 25; JOSELIO MARTINIANO DA SILVA; 225.777.771-91; 45512345; QNM QD 36 CJ D2 LT 18; JOSELITA DA SILVA LEMOS; 443.644.151-20; 45513090; QNM QD 36 CJ E2 LT 19; JOSENICE MARIA DA SILVA; 152.220.121-15; 45510059; QNM QD 34 CJ B2 LT 30; JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS; 084.876.261- 49; 45513694; QNM QD 36 CJ F2 LT 25; JOSIMAL SERAFIM DO NASCIMENTO; 073.230.691-49; 45510075; QNM QD 34 CJ B2 LT 32; JOSIMAR PEREIRA DA SIL- VA; 245.826.541-34; 45513112; QNM QD 36 CJ E2 LT 21; JOSINALDO SOARES CAMPOS; 183.551.451-00; 45513678; QNM QD 36 CJ F2 LT 23; JOSINO ALVES DE BARROS; 046.333.691-72; 45510733; QNM QD 36 CJ A2 LT 34; JOSUEL BARBOSA DOS SANTOS; 267.040.481-20; 45514372; QNM QD 36 CJ H2 LT 23; JULIA PEREI- RA DE LIMA; 209.826.821-15; 45514356; QNM QD 36 CJ H2 LT 21; JURACI FRAN- CISCO DE ANDRADE; 393.172.771-87; 45513651; QNM QD 36 CJ F2 LT 21; JURA- CI SOUZA NASCIMENTO; 221.407.781-20; 45514771; QNM QD 36 CJ J2 LT 19; JUSSINELIA VIEIRA SILVA; 210.405.241-68; 45512795; QNM QD 36 CJ D2 LT 63; LAURA BELO DA SILVA; 186.066.011-87; 45510113; QNM QD 34 CJ B2 LT 36; LAURO FERREIRA RODRIGUES; 146.666.343-04; 4551013X; QNM QD 34 CJ B2

LT 38; LEONCIO ALVES DE ABREU ; 042.463.301-91; 45512892; QNM QD 36 CJ D2 LT 73; LINDOLFO ALVES NETO; 239.113.606-49; 45510725; QNM QD 36 CJ A2 LT 33; LINO FRANCISCO XAVIER; 084.899.201-68; 45513279; QNM QD 36 CJ E2 LT 37; LOURIVALDO COSTA; 185.239.601-63; 45513139; QNM QD 36 CJ E2 LT 23; LUCIA HELENA NUNES; 215.161.971-00; 4551433X; QNM QD 36 CJ H2 LT 19; LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 179.222.831-72; 45510709; QNM QD 36 CJ A2 LT 31; LUIS DOS REIS SANTANA; 137.675.773-72; 45510687; QNM QD 36 CJ A2 LT 29; LUIS PEREIRA DOS SANTOS; 225.878.961-34; 45510156; QNM QD 34 CJ B2 LT 40; LUIS TIBURTINO DE OLIVEIRA; 223.069.351-49; 45513783; QNM QD 36 CJ G2 LT 4; LUIZ ANTONIO ALVES; 115.920.281-87; 45512884; QNM QD 36 CJ D2 LT 72; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS; 316.891.081-34; 45514313; QNM QD 36 CJ H2 LT 17; LUIZ CALISTO ALENCAR; 114.480.321-72; 45513171; QNM QD 36 CJ E2 LT 27; LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA; 095.682.473-00; 45513198; QNM QD 36 CJ E2 LT 29; LUIZ GONZAGA DA SILVA; 227.332.481-20; 4551321X; QNM QD 36 CJ E2 LT 31 ; LUIZ PEREIRA NETO; 059.314.281-00; 45511780; QNM QD 36 CJ C2 LT 17; MANOEL ANTONIO ALEXANDRIA; 213.775.451-72; 45513635; QNM QD 36 CJ F2 LT 19; MANOEL BAPTISTA CARDOSO; 170.453.396-15; 45510172; QNM QD 34 CJ B2 LT 42; MANOEL BATISTA DA SILVA; 259.601.131-04; 45513619; QNM QD 36 CJ F2 LT 17; MANOEL BEZERRA DA SILVA; 051.417.884-15; 45512876; QNM QD 36 CJ D2 LT 71; MANOEL GOMES DE OLIVEIRA; 213.727.301-25; 45512752; QNM QD 36 CJ D2 LT 59; MANOEL GUSTAVO DA COSTA CARDOSO; 093.417.813-53; 45510245; QNM QD 34 CJ B2 LT 49; MANOEL LEITE DOS SANTOS; 309.913.311-68; 45512825; QNM QD 36 CJ D2 LT 66; MANOEL LUIZ DA SILVA; 221.682.301-53; 45513597; QNM QD 36 CJ F2 LT 15; MANOEL LUIZ DA SILVA; 076.488.391-72; 45511764; QNM QD 36 CJ C2 LT 15; MANOEL LUIZ DOS SANTOS; 268.913.361-04; 45514291; QNM QD 36 CJ H2 LT 15; MANOEL NICACIO PEREIRA; 097.288.561-72; 45513309; QNM QD 36 CJ E2 LT 40; MANOEL RIBAMAR G DOS SANTOS; 297.430.441-91; 45514275; QNM QD 36 CJ H2 LT 13; MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE; 239.931.031-49; 45513252; QNM QD 36 CJ E2 LT 35; MANOEL RODRIGUES DA COSTA; 059.840.681-68; 45511217; QNM QD 36 CJ B2 LT 20; MANOEL SILVA LIMA; 180.658.303-82; 45510350; QNM QD 34 CJ B2 LT 60; MARIA PEREIRA DE SOUZA; 265.442.021-34; 45512736; QNM QD 36 CJ D2 LT 57; MARIA ALAIDE FERREIRA DA SILVA; 334.042.831-04; 4551271X; QNM QD 36 CJ D2 LT 55; MARIA ANTONIETA SERRA; 221.571.071-34; 45512922; QNM QD 36 CJ E2 LT 2; MARIA APARECIDA DA SILVA; 093.210.551-34; 45510180; QNM QD 34 CJ B2 LT 43; MARIA APARECIDA FERREIRA; 186.056.641-34; 45510148; QNM QD 34 CJ B2 LT 39; MARIA APARECIDA RIBEIRO; 264.956.191-20; 45513449; QNM QD 36 CJ E2 LT 54; MARIA AUXILIADORA FERREIRA SANTOS; 225.809.561-15; 45513287; QNM QD 36 CJ E2 LT 38; MARIA AUXILIADORA V DA SILVA; 182.779.263-91; 45512361; QNM QD 36 CJ D2 LT 20; MARIA BARBOSA DOS SANTOS; 318.687.891-87; 45510121; QNM QD 34 CJ B2 LT 37; MARIA BENTO DOS ANJOS; 335.251.611-15; 45510105; QNM QD 34 CJ B2 LT 35; MARIA CARDOSO DA SILVA MONTE; 047.400.333-72; 45510083; QNM QD 34 CJ B2 LT 33; MARIA CLEFE PEREIRA; 226.910.571-00; 45510717; QNM QD 36 CJ A2 LT 32; MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DE MACEDO; 334.330.381-04; 45510695; QNM QD 36 CJ A2 LT 30; MARIA DA CONCEICAO OLAVO DOS SANTOS; 239.278.101-00; 45511659; QNM QD 36 CJ C2 LT 4; MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ SOUZA; 268.559.921-53; 45510067; QNM QD 34 CJ B2 LT 31; MARIA DA CONCEICAO R DOS SANTOS; 184.418.743-87; 45512698; QNM QD 36 CJ D2 LT 53; MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA; 149.641.471-34; 45510040; QNM QD 34 CJ B2 LT 29; MARIA DA GUIA DE SOUSA ANDRADE; 224.584.171-91; 45512124; QNM QD 36 CJ C2 LT 51; MARIA DA PENHA F DA CUNHA; 119.332.241-34; 45512140; QNM QD 36 CJ C2 LT 53; MARIA DALVA FERREIRA; 258.405.921-53; 45513007; QNM QD 36 CJ E2 LT 10; MARIA DAS GRACAS BALTAZAR; 185.281.121-87; 45513317; QNM QD 36 CJ E2 LT 41; MARIA DAS GRACAS CAMPOS; 223.249.761-53; 45512388; QNM QD 36 CJ D2 LT 22; MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA; 248.004.061-53; 4551240X; QNM QD 36 CJ D2 LT 24; MARIA DAS GRACAS LOBO; 398.065.701-97; 45512639; QNM QD 36 CJ D2 LT 47; MARIA DAVINA PEREIRA DE BRITO; 247.945.031-72; 45512981; QNM QD 36 CJ E2 LT 8; MARIA DE FATIMA CUNHA DOS REIS; 110.897.923-87; 45512671; QNM QD 36 CJ D2 LT 51; MARIA DE FATIMA DE SOUSA; 442.711.311-72; 45514453; QNM QD 36 CJ I2 LT 01; MARIA DE LOURDES DA SILVA; 462.355.311-68; 45510679; QNM QD 36 CJ A2 LT 28; MARIA DE LOURDES DE JESUS SANTANA; 416.647.011-68; 45510024; QNM QD 34 CJ B2 LT 27; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DIAS; 224.325.581-20; 45514232; QNM QD 36 CJ H2 LT 9; MARIA DE LURDES MARTINS DE BRITO; 179.822.351-15; 45512647; QNM QD 36 CJ D2 LT 48; MARIA DEUSA RIBEIRO PAIVA; 297.598.381-68; 45513295; QNM QD 36 CJ E2 LT 39; MARIA DO CARMO SANTOS MEDEIROS; 185.329.931-68; 45510660; QNM QD 36 CJ A2 LT 27; MARIA DO CARMO SOUZA; 115.714.111-00; 45513600; QNM QD 36 CJ F2 LT 16; MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO; 351.698.931-91; 45511039; QNM QD 36 CJ B2 LT 2; MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA; 339.256.901-15; 45514216; QNM QD 36 CJ H2 LT 7; MARIA EDITE ALMEIDA BRITO; 239.466.011-20; 45510008; QNM QD 34 CJ B2 LT 25; MARIA ELACIR PEREIRA NUNES; 358.428.061-34; 45512426; QNM QD 36 CJ D2 LT 26;

MARIA GOMES DA SILVA; 145.598.031-53; 45509883; QNM QD 34 CJ B2 LT 13; MARIA IRACI PEIXOTO; 150.309.111-20; 45511055; QNM QD 36 CJ B2 LT 4; MARIA IRENE ALVES DE BRITO; 120.206.131-15; 45512841; QNM QD 36 CJ D2 LT 68; MARIA JOSE LIMA GIRAO; 182.952.401-10; 45512108; QNM QD 38 CJ C2 LT 49; MARIA JOSE MOREIRA DA ROCHA; 009.896.901-30; 45510636; QNM QD 36 CJ A2 LT 24; MARIA LUCIENE DA SILVA; 265.776.741-91; 45514194; QNM QD 36 CJ H2 LT 5; MARIA LUZIA CANDIDA; 305.156.961-53; 45512868; QNM QD 36 CJ D2 LT 70; MARIA MILZARINA REBOUCAS; 146.762.571-04; 45512418; QNM QD 36 CJ D2 LT 25; MARIA NEUSA FERREIRA; 214.253.961-00; 45512434; QNM QD 36 CJ D2 LT 27; MARIA OLIVEIRA DA CRUZ MOURA; 373.258.921-87; 45514380; QNM QD 36 CJ H2 LT 24; MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOROTEU; 611.253.931-49; 45510741; QNM QD 36 CJ A2 LT 35; MARIA RIBEIRO DA SILVA; 829.263.791-53; 45513805; QNM QD 36 CJ G2 LT 6; MARIA ROZELI CORREIA DE SOUSA; 335.286.911-15; 45512086; QNM QD 36 CJ C2 LT 47; MARIA TERESA DE O FERNANDES; 048.902.643-53; 45512442; QNM QD 36 CJ D2 LT 28; MARIA VITORIANO FERNANDES; 114.999.401-06; 45512450; QNM QD 36 CJ D2 LT 29; MARIANA OLIVEIRA KASEGAVA; 287.531.941-87; 45513406; QNM QD 36 CJ E2 LT 50; MARIANO ANTONIO DA TRINDADE; 154.379.141-72; 45513236; QNM QD 36 CJ E2 LT 33; MARIETA ALVES BANDEIRA LEAL; 214.131.341-49; 45512469; QNM QD 36 CJ D2 LT 30; MARIO DA SILVA; 756.707.638-15; 45512477; QNM QD 36 CJ D2 LT 31; MAURO LUCIO ZIA; 115.035.801-72; 45512493; QNM QD 36 CJ D2 LT 33; MIRALVA GOMES DE SOUSA; 145.726.301-78; 45513120; QNM QD 36 CJ E2 LT 22; NAIR ANTUNES EMMERT; 376.180.081-91; 45511497; QNM QD 36 CJ B2 LT 48; NECY SILVA SOUZA; 102.617.881-91; 45512485; QNM QD 36 CJ D2 LT 32; NELCI LOUZEIRO DE AGUIAR; 115.019.871-00; 45511098; QNM QD 36 CJ B2 LT 8; NEUSA MARIA FATIMA MORAES DE SOUSA; 182.779.341-49; 45512515; QNM QD 36 CJ D2 LT 35; NILDA DA CUNHA ROCHA; 145.955.671-20; 45509980; QNM QD 34 CJ B2 LT 23; NILTON CAMPOS DE FREITAS; 215.166.421-04; 45509964; QNM QD 34 CJ B2 LT 21; NILTON VIEIRA MELO; 093.357.731-15; 45513325; QNM QD 36 CJ E2 LT 42; NOEMI ACACIO DA SILVA MOTA; 121.532.811-72; 4551111X; QNM QD 36 CJ B2 LT 10; ODILON SOARES DA SILVA; 223.430.751-15; 45512531; QNM QD 36 CJ D2 LT 37; OLGA BATISTA DE OLIVEIRA; 144.574.901-72; 45510288; QNM QD 34 CJ B2 LT 53; ONILDO SILVA OLIVEIRA; 245.251.031-91; 45511136; QNM QD 36 CJ B2 LT 12; ORESTES SECUNDO DIAS; 145.409.321-87; 4551061X; QNM QD 36 CJ A2 LT 22; ORLANDO DE JESUS F A FILHO; 151.279.153-91; 45510628; QNM QD 36 CJ A2 LT 23; ORLUSIO JOSE LIRA ARAGAO; 153.519.981-49; 45511748; QNM QD 36 CJ C2 LT 13; OSANILDA BARBOSA DO NASCIMENTO; 046.296.391-87; 45513813; QNM QD 36 CJ G2 LT 7; OSIAS PEREIRA DE CARVALHO; 183.555.011-87; 45510261; QNM QD 34 CJ B2 LT 51; OSMAR PEREIRA GONCALVES; 185.390.921-15; 4551416X; QNM QD 36 CJ H2 LT 2; OSMAR RODRIGUES DE ARAUJO; 093.240.621-15; 45511721; QNM QD 36 CJ C2 LT 11; OSMAR VIEIRA DA SILVA; 128.046.733-91; 45513570; QNM QD 36 CJ F2 LT 13; OSTERNO LINHARES DE SOUSA; 184.434.271-91; 45513554; QNM QD 36 CJ F2 LT 11; OSVALDO BATISTA ALVES; 150.787.446-49; 45511152; QNM QD 36 CJ B2 LT 14; OTACILIO PEREIRA DE SOUSA; 114.604.071-72; 45514178; QNM QD 36 CJ H2 LT 3; PASCOAL GONCALVES DE OLIVEIRA; 225.506.401-44; 45510229; QNM QD 34 CJ B2 LT 47 ; PAULO SARDINHA DA SILVA; 145.662.141-68; 45511179; QNM QD 36 CJ B2 LT 16; PEDRO BORGES PEREIRA; 097.609.461-49; 45514143; QNM QD 36 CJ G2 LT 40; PEDRO FRANCISCO ANICARCIO; 183.927.411-53; 45512507; QNM QD 36 CJ D2 LT 34; PEDRO FRANCISCO PEREIRA; 185.416.231-49; 45514135; QNM QD 36 CJ G2 LT 39; PEDRO NICOLAU DOS SANTOS; 265.489.171-20; 45510202; QNM QD 34 CJ B2 LT 45; PEDRO PEREIRA ALVES; 130.997.791-72; 45514119; QNM QD 36 CJ G2 LT 37; PEDRO SERAFIM PORTO; 296.441.351-72; 45513341; QNM QD 36 CJ E2 LT 44; RAIMUNDA DINIZ CAMPELO; 099.112.781-15; 45512949; QNM QD 36 CJ E2 LT 4; RAIMUNDA NECO RODRIGUES BRAZ; 151.599.301-91; 45514097; QNM QD 36 CJ G2 LT 35; RAIMUNDA NONATA DOS S CAMARA; 183.245.763-04; 45511195; QNM QD 36 CJ B2 LT 18; RAIMUNDA NONATA G DE ALMEIDA; 182.401.601-82; 45511705; QNM QD 36 CJ C2 LT 9; RAIMUNDA OLIVEIRA; 097.246.563-49; 45511683; QNM QD 36 CJ C2 LT 7; RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA; 179.729.061-49; 45513511; QNM QD 36 CJ F2 LT 7; RAIMUNDO CASTRO DA SILVA; 068.619.893-04; 45514593; QNM QD 36 CJ J2 LT 01; RAIMUNDO DE OLIVEIRA; 630.831.837-04; 45514607; QNM QD 36 CJ J2 LT 2; RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS; 340.526.311-53; 4551349X; QNM QD 36 CJ F2 LT 5; RAIMUNDO GOMES DE PAIVA; 114.031.791-15; 45510210; QNM QD 34 CJ B2 LT 46; RAIMUNDO LEITE DE MELO; 118.907.891-00; 45513201; QNM QD 36 CJ E2 LT 30; RAIMUNDO LINS DE ALMEIDA; 097.128.601-91; 45512523; QNM QD 36 CJ D2 LT 36; RAIMUNDO LUSTOSA; 047.480.503-49; 45511578; QNM QD 36 CJ B2 LT 56; RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA; 153.090.451-04; 45511667; QNM QD 36 CJ C2 LT 5; RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA; 114.923.501-25; 45510237; QNM QD 34 CJ B2 LT 48; RAIMUNDO RODRIGUES NETO; 120.159.381-68; 45511551; QNM QD 36 CJ B2 LT 54; REGINALDO LUIZ DA COSTA; 237.738.124-34; 45511535; QNM QD 36 CJ B2 LT 52; RIDEVALDO PEREIRA DA SILVA; 224.542.921-49; 4551268X; QNM QD 36 CJ D2 LT 52; RILSON PEDRO DA SILVA; 145.840.851-

53; 45510253; QNM QD 34 CJ B2 LT 50; RITA DIAS MACHADO; 385.022.081-87; 45512728; QNM QD 36 CJ D2 LT 56; ROBERTO BATISTA NUNES; 098.464.841-00; 45514054; QNM QD 36 CJ G2 LT 31; ROBSON DA SILVA BARROS; 313.525.021-00; 45514038; QNM QD 36 CJ G2 LT 29; ROMILDA DE ALMEIDA SILVA; 265.444.821-53; 45511640; QNM QD 36 CJ C2 LT 3; RONALDO MACHADO DA SILVA; 114.889.721-68; 45511624; QNM QD 36 CJ C2 LT 01; ROQUE MANOEL DOS SANTOS; 004.170.681-15; 45511519; QNM QD 36 CJ B2 LT 50; ROSA DOMINGAS DOS SANTOS; 258.674.401-25; 45514070; QNM QD 36 CJ G2 LT 33; ROSA MARIA PINHEIRO MATIAS; 344.014.071-72; 45512701; QNM QD 36 CJ D2 LT 54; ROSA PEREIRA AGUIAR; 279.750.021-00; 45513422; QNM QD 36 CJ E2 LT 52; ROSA PONTES ALVES; 477.644.141-15; 45513821; QNM QD 36 CJ G2 LT 8; ROSANGELA SOARES BRAGA ROCHA; 399.572.331-49; 45514623; QNM QD 36 CJ J2 LT 5; ROSENDO RODRIGUES DA SILVA; 146.740.681-34; 45513163; QNM QD 36 CJ E2 LT 26; ROSILENE EVARISTO CORREA; 444.284.301-59; 4551464X; QNM QD 36 CJ J2 LT 6; ROSIMAR MARIA PAULA RODRIGUES; 224.088.431-20; 45514011; QNM QD 36 CJ G2 LT 27; SALOMAO CARDOSO DA SILVA LIMA; 064.089.313-91; 45513996; QNM QD 36 CJ G2 LT 25; SEBASTIANA GOMES DE ARAUJO; 215.169.101-25; 45513473; QNM QD 36 CJ F2 LT 3; SEBASTIAO A DE FREITAS; 179.209.221-00; 4551397X; QNM QD 36 CJ G2 LT 23; SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA; 221.726.371-49; 45513368; QNM QD 36 CJ E2 LT 46; SEBASTIAO DUARTE MADRILES; 072.729.441-53; 45513953; QNM QD 36 CJ G2 LT 21; SEBASTIAO FRANCA DA SILVA; 112.921.481-87; 45513384; QNM QD 36 CJ E2 LT 48; SEBASTIAO PEREIRA LOUZEIRA; 213.993.361-34; 4551027X; QNM QD 34 CJ B2 LT 52; SEVERINO JOAO DOS SANTOS; 149.842.451-15; 4551304X; QNM QD 36 CJ E2 LT 14; SILVERIO MARTINS DE SOUZA; 266.752.181-15; 45510601; QNM QD 36 CJ A2 LT 21; SILVIO GASPAS DE ARAUJO; 085.516.931-15; 45514658; QNM QD 36 CJ J2 LT 7; SOLON ADRIANO PEREIRA; 213.767.191-34; 45514666; QNM QD 36 CJ J2 LT 8; SUELY ENGRACIA DA SILVA; 183.929.891-04; 45510903; QNM QD 36 CJ A2 LT 51; SUSANA MARIA DA COSTA; 220.567.001-82; 45511632; QNM QD 36 CJ C2 LT 2; TARCISIO RODRIGUES MATOS; 221.827.211-34; 45510598; QNM QD 36 CJ A2 LT 20; TERESINHA DE J VASCONCELOS; 333.924.471-53; 45514674; QNM QD 36 CJ J2 LT 9; TEREZA SIMONE GONÇALVES DA SILVA; 221.638.751-72; 45510571; QNM QD 36 CJ A2 LT 18; THEREZINHA DOS SANTOS; 335.200.201-06; 45510296; QNM QD 34 CJ B2 LT 54; VALDECI MEDEIROS DE LIMA; 238.962.641-68; 45512760; QNM QD 36 CJ D2 LT 60; VALDECI SILVESTRE DA SILVA; 114.053.921-34; 45514682; QNM QD 36 CJ J2 LT 10; VALDEIR ABADIO FELIX; 072.980.481-04; 45514585; QNM QD 36 CJ I2 LT 14; VALDIVIO ANTUNES MOREIRA; 226.292.381-72; 45514690; QNM QD 36 CJ J2 LT 11; VALDO ANTONIO GINO; 259.455.481-20; 45510555; QNM QD 36 CJ A2 LT 16; VALMIR GUIMARAES; 183.426.391-34; 45510881; QNM QD 36 CJ A2 LT 49; VALTER VARNER DIAS GONCALVES; 094.549.693-15; 45512787; QNM QD 36 CJ D2 LT 62; VANDERLEY POECK; 149.602.141-04; 45510539; QNM QD 36 CJ A2 LT 14; VANDERLINO ALVES MOREIRA; 231.599.951-00; 45510318; QNM QD 34 CJ B2 LT 56; VERA LUCIA TELES; 145.119.831-00; 45514704; QNM QD 36 CJ J2 LT 12; VICENTINA MOREIRA DOS SANTOS; 364.605.911-72; 45514720; QNM QD 36 CJ J2 LT 14; WALDERIZA SOUZA PEREIRA; 317.331.311-91; 45514712; QNM QD 36 CJ J2 LT 13; WALDOMIRO GOMES PINHEIRO; 165.470.204-87; 45513465; QNM QD 36 CJ F2 LT 2; WASHINGTON LUIS ALVES; 223.907.661-53; 45512906; QNM QD 36 CJ D2 LT 74; WELITON DE MESQUITA; 115.049.511-15; 45510512; QNM QD 36 CJ A2 LT 12; WILSON DA COSTA; 139.801.144-49; 45511470; QNM QD 36 CJ B2 LT 46; WILSON DIONIZIO DA SILVA; 249.099.201-53; 45510334; QNM QD 34 CJ B2 LT 58; ZELITA ROSA DE JESUS; 145.144.941-00; 45511454; QNM QD 36 CJ B2 LT 44; ZILDA MARIA ALVES; 183.181.771-34; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os beneficiários por meio da CODHAB/DF; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

Processo: 040.004901/2008; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, na transmissão dos imóveis aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda tendo em vista que os mesmos não são os legítimos ocupantes dos imóveis: Inscrição; Endereço; Nome; CPF; 45513848; QNM QD 36 CJ G2 LT 10; ABILIO PEREIRA DE BARROS; 060.342.411-20;

45511233; QNM QD 36 CJ B2 LT 22; ADELOR ALVES LOPES; 248.642.851-87; 4550976X; QNM QD 34 CJ B2 LT 1; ADRIANA BARBOSA LOPES; 393.214.951-43; 45510849; QNM QD 36 CJ A2 LT 45; AFONSO XAVIER DA SILVA; 059.986.031-68; 45513082; QNM QD 36 CJ E2 LT 18; ALAIR PEREIRA PEDROZA; 186.019.951-87; 45510490; QNM QD 36 CJ A2 LT 10; ALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA; 097.103.611-04; 45513872; QNM QD 36 CJ G2 LT 13; AMELIA PEREIRA DA CRUZ; 444.304.851-00; 4551139X; QNM QD 36 CJ B2 LT 38; ANAIDES DE SOUZA CAMPOS; 443.719.261-34; 45511128; QNM QD 36 CJ B2 LT 11; ANTONIA DE SOUSA CARVALHO; 443.106.171-15; 45511896; QNM QD 36 CJ C2 LT 28; ANTONIO MIGUEL PADILHA; 072.636.781-87; 45511918; QNM QD 36 CJ C2 LT 30; ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA; 012.272.891-20; 45513767; QNM QD 36 CJ G2 LT 2; BENJAMIM PESSOA VIRGOLINO; 183.960.111-68; 45511446; QNM QD 36 CJ B2 LT 43; CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA; 578.460.141-53; 4551125X; QNM QD 36 CJ B2 LT 24; CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS; 400.583.601-15; 45511284; QNM QD 36 CJ B2 LT 27; DANIEL PINTO CAMARGO; 209.936.251-34; 45514747; QNM QD 36 CJ J2 LT 16; EDILSON BATISTA DE SENA; 375.907.231-34; 45510644; QNM QD 36 CJ A2 LT 25; ELIS MARCIA MARQUES CAETANO DOS SANTOS; 455.349.931-20; 45513333; QNM QD 36 CJ E2 LT 43; FERNANDO JOSE DA SILVA; 244.753.861-87; 45512000; QNM QD 36 CJ C2 LT 39; HELIADES DIAS DA SILVA; 145.693.291-87; 45514208; QNM QD 36 CJ H2 LT 6; ILDA MARIA LACERDA; 281.651.101-44; 45510423; QNM QD 36 CJ A2 LT 3; IRINEU DINIZ DA SILVA; 774.388.251-91; 45511004; QNM QD 36 CJ A2 LT 61; JOAQUIM ANTONIO DO CARMO NETO; 210.357.251-34; 45511594; QNM QD 36 CJ B2 LT 58; JOAQUINA DOMINGOS DE QUEIROZ; 309.983.951-53; 45512779; QNM QD 36 CJ D2 LT 61; JOSE ALVES DA SILVA; 220.755.851-72; 45512620; QNM QD 36 CJ D2 LT 46; JOSE MALAQUIAS DA SILVA; 346.962.701-06; 45510091; QNM QD 34 CJ B2 LT 34; JOVELINO SOARES BRAGA; 076.060.361-87; 45513155; QNM QD 36 CJ E2 LT 25; LEIDE FATIMA GOMES DA SILVA; 186.045.601-49; 45513023; QNM QD 36 CJ E2 LT 12; LIECI DA COSTA SALES; 572.937.751-72; 45514259; QNM QD 36 CJ H2 LT 11; MANOEL SARAIVA DE SALES; 054.865.051-91; 45510652; QNM QD 36 CJ A2 LT 26; MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; 442.682.621-72; 4551108X; QNM QD 36 CJ B2 LT 7; MARIA DO SOCORRO DIAS CARDOSO; 259.648.441-20; 45512191; QNM QD 36 CJ D2 LT 3; MARIA NUNES DE CARVALHO; 179.670.231-53; 45514151; QNM QD 36 CJ H2 LT 1; MARIA VERONICA DE Q ARAUJO; 186.125.711-20; 45510199; QNM QD 34 CJ B2 LT 44; PEDRO SOUSA ROCHA; 417.187.631-15; 45514615; QNM QD 36 CJ J2 LT 3; RAIMUNDO NONATO SILVA; 113.091.211-68; 45513457; QNM QD 36 CJ F2 LT 1; TARCIZO BAIA DE OLIVEIRA; 112.975.491-04; 45513538; QNM QD 36 CJ F2 LT 9; TERESINHA ALVES DOS REIS; 512.089.701-59; 45512744; QNM QD 36 CJ D2 LT 58; VALDECI BARROS CRUZEIRO; 286.124.851-34; 45513937; QNM QD 36 CJ G2 LT 19; VALDEMAR MOREIRA DE SENA; 185.036.831-72; Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.379/2008, CLAUDIONOR DOURADO, EDNA DA SILVA DOURADO, 20.08.2007, R\$ 2.083,28. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro

de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 044.001.609/2008, ADEMAR DIAS DA SILVA, QD 17 LOTE 70 SETOR OESTE GAMA, 1742655-3, 2004 a 2008, 100, R\$ 627,08, R\$ 344,91. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 046.000.647/2008, LAURINDA RODRIGUES PINTO, QD 102 CJ 11 LOTE 23 RECANTO DAS EMAS, 4694463-X, 2008, possui mais de um imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 044.001.268/2008, GERALDO PEREIRA CAVALCANTE, JDY 6194, não foi efetuada a baixa do veículo junto ao DETRAN-DF. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE
Em 18 de agosto de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.732/2008, FRANCISCO VITALINO MUNIZ, ITBI, R\$ 1.002,56; 044.001.332/2008, EDGAR XAVIER DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 103,16; 042.003.509/2008, EDNA DE OLIVEIRA CASTRO, IPTU/TLP, R\$ 272,67; 044.001.522/2008, MARIA DO SOCORRO DE MACEDO, IPTU/TLP, R\$ 57,68; 044.001.457/2008, DIRCEU GONÇALVES LIMA, IPTU/TLP, R\$ 673,64.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 67, de 12 de agosto de 2008, da AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 158, de 14 de agosto de 2008, página 09, ONDE SE LÊ: “... 044.001.461/2008, RAIMUNDA RODRIGUES LEITE, 23.10.2007, R\$ 1.200,00 ...”, LEIASE: “... 044.001.461/2008, RAIMUNDA RODRIGUES LEITE, AGENOR CORREIA LEITE, 23.10.2007, R\$ 1.200,00 ...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 48, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Reclamação Contra o Lançamento do IPTU - Indeferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço Conjunta GEATE/GERAR nº 09, de 19 de junho de 2000 e, ainda, com amparo no Regulamento do IPTU - Decreto nº 28.445/2007, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de Reclamação Contra o Lançamento a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Inscrição do Imóvel e Motivo: 0047-000233/2008, Mariana Silva de Assis, 871.167.231-53, 4833782-X, não apresentação de Carta de Habite-se ou declaração espontânea de área construída, conflitando com o § 1º do artigo 15 do Decreto nº 28.445/07; 0047-000386/2008, Geraldo Sardeiro, 244.966.691-53, 4752842-7, imóvel sem Carta de Habite-se ou declaração espontânea de área construída e alvará de construção não aplicável a imóvel não residencial, conflitando com o § 1º e com a alínea “b” do inciso II do artigo 15, do Decreto nº 28.445/07. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Cancelamento de Débito(s) - Indeferimento
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: Indeferir o pedido de cancelamento de débito(s), conforme Número do Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Objeto e Motivo: 0047-001325/2008, Rita Ferreira Claudino, 379.676.491-68, ITCD (Guia 19/05/2008/213/000082-5) – imóvel 4736463-7, inexistência de Ato Declaratório de isenção, conflitando com o artigo 68 do Decreto nº 16.106/94. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 28.573, de 17 de dezembro de 2007, resolve: Art. 1º - Através de pedido fundamentado do Coordenador do Grupo de Trabalho – Exposição de Motivos nº 01/2008 – PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos previstos no supracitado Decreto. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 155, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 220.000.656/2008, resolve: Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Esporte, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I			DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL						
			REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIANº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						4.759	

27.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010592	6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE	99	31.90.11	0	100	4.759	
						4.759	
2008AC00581					TOTAL	4.759	

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ANEXO À PORTARIA Nº			ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						4.759	
27.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010592	6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE	99	31.90.92	0	100	4.759		
								4.759	
2008AC00581			TOTAL					4.759	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO

PORTARIA Nº 156, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 302.000.247/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XXII – Sudoeste/Octogonal, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001	11124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL					10.300
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009809	6809	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	22	33.90.39	0	100	10.300
							10.300
2008AC00582					TOTAL		10.300

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ACRESCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001	11124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						10.300
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 009809	6809	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL						
			22	33.90.92	0	100	10.300	
								10.300
2008AC00582					TOTAL		10.300	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, itens 6, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao processo 274.000.107/2008, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 15 de agosto de 2008.

A Diretora Executiva da FEPECS, Interina, tendo em vista o Parecer Técnico nº 143/2008-I-Assessoria/CECOM, folhas 41/46, dos autos do processo 064.000.131/08, autorizou a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda., com o objetivo de prestar serviços especializados em Tecnologia da Informação para prover Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Gestão Acadêmica – LYCEUM, com direito à atualização de versões e implantação do módulo de avaliação, utilizado na Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS/FEPECS/SES, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 19 de agosto de 2008.

Processos: 053.000.979/2008. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no inciso II do artigo 25 e em atenção ao artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2008, para pagamento do Seminário – Contratação Direta Sem Licitação para militares do CBMDF, em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.714.403.0001-00.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de agosto de 2008.

Despacho nº 340/2008 - DGA (AA). Processo 4918/1995. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Reclamado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VI, da Portaria-TCDF nº 89, de 23 de março de 2007, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente a atualização monetária e juros de mora sobre os valores das taxas de ocupação de imóvel de propriedade do DF e cedido ao TCDF, em atendimento a Decisão-TCDF nº 24/2008, no valor total de R\$038.413,05 (trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA